**Edital**

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar o **procedimento licitatório nº. 012/2022, Inexigibilidade por Credenciamento/Chamada Pública nº. 001/2022,** chamamento público para credenciamento de educadores físicos para atendimento dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,que será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 014/2022, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 196 a 200, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142//90 e Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00 e as condições deste instrumento convocatório.

O presente credenciamento está aberto partir do dia **­­07 de Abril de** **2022 até o dia 07 de Janeiro de 2023**, poderá o interessado credenciar nos serviços em horário de funcionamento do setor de licitações das 08h00min às 11h00min e 13h00min até 17h00min.

A Primeira Sessão para abertura dos envelopes **será realizada no dia 07 de Abril de 2022 às 09:00 horas**, na sede do Departamento de Licitação, localizado à Praça Antônio Alves de Faria, snº, Bairro Tiradentes, Tupaciguara.

1. **Objeto**
   1. O presente chamamento objetiva **ao credenciamento de Educadores Físicos com a finalidade de atenderem os beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - Empreendimentos do Parque dos Bem-te-vis, nas quantidades e especificações conforme termo de referência.**

**2- Condições de participação**

2.1- De acordo com o art. 199 da Constituição Federal e art. 25 da Lei 8.080/90, terão prioridade no credenciamento os prestadores públicos de serviços de saúde sem fins lucrativos.

2.1.1 - Poderão participar do presente credenciamento Pessoas Físicas cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e de Direito Público, assim como as normas estabelecidas pelo CONFEF.

2.2- Não poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas e físicas que:

2.2.1- Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.2- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

2.2.3- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4- Se apresentem constituídos na forma de consórcio e/ou cooperativas de trabalho;

2.2.5- Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.2.6- O licitante deve aceitar e obedecer as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e demais normas pertinentes a Saúde e regime de escala e realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2.5- As pessoas interessadas no presente credenciamento deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) Possuir Bacharelado em Educação Física, comprovado por diploma de instituição aprovada pelo MEC ou validada no caso de diplomas emitidos por instituições do exterior.

b) Possuir registro no Conselho Federal de Educação Física (CONFEF).

c) Experiência comprovada através de atestado emitido por pessoas de direito público e/ou privado.

**3- Da Representação e do Credenciamento**

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.3 - **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

I – cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado);

II – procuração, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.4 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão.

3.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.9 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

**4. - Da Entrega dos Envelopes e Forma de Apresentação dos Documentos**

4.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada interessado entregará ao Presidente da Comissão e aos seus auxiliares, um envelope contendo os documentos necessários à participação do certame.

4.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

4.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

I – Envelope contendo os documentos relativos à Documentos de Habilitação:

Presidente da Comissão e Membros da Prefeitura Municipal de Tupaciguara

Processo Licitatório nº 012/2022

Credenciamento nº. 001/2022

Nome

CPF:

Envelope nº. 01 - Documento de Habilitação

II – Envelope contendo os documentos relativos Proposta de Preços:

Presidente da Comissão e Membros da Prefeitura Municipal de Tupaciguara

Processo Licitatório nº 012/2022

Credenciamento nº. 001/2022

Nome

CNPJ nº.

Envelope nº. 02 - Propostas de Credenciamento Educador Físico

**5- Da Habilitação**

5.1- Para participar deste certame, o participante deverá acondicionar dentro do envelope hermeticamente fechado, contendo em sua face externa, o nome do profissional, o número do edital de credenciamento e escrito a frase “**Documentos para Habilitação**”, os seguintes documentos:

**5.1.1 - Pessoa Física**

1. Carta de Credenciamento., conforme modelo (anexoI);
2. Carteira de identidade - CI;
3. Cadastro de pessoa física;
4. Título Eleitoral e comprovante de regularidade com o TRE;
5. Comprovante de curso;
6. Comprovante de inscrição atualizado no respectivo conselho (CONFEF);
7. Nome do banco, número de agência e conta, em nome próprio;

h) Quando se tratar de especialidade, a licitante deverá comprovar que possui aptidão para o exercício, sendo feito através da apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação e/ou Especialização e/ou Residência em instituição de ensino devidamente credenciada no MEC.

i) Declaração elaborada pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**;**

m) Certidão de Antecedentes Criminais.

n) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física.

**5.2. – As certidões ou documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos aqueles com prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão**.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

5.3.1 – Não serão autenticados documentos durante a realização da sessão de abertura dos envelopes.

**6- Da Abertura e Julgamento**

6.1- Os envelopes de “**De habilitação e Credenciamento de Educador Físico**”, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, no Departamento de Licitação.

6.2- A abertura dos envelopes “para Habilitação” e “Proposta Comercial” caberá à Comissão Permanente de Licitação.

6.3- O presente certame ficará aberto para receber novos credenciados por **9 (nove) meses** a contar da publicação deste edital.

6.4- Caberá à comissão de licitação receber os envelopes dos novos licitantes a credenciar no período estipulado na clausula anterior, avaliar a documentação e credenciar o licitante apto no certame.

6.5- Fica a cargo da comissão de licitação receber os envelopes e marcar sessão de julgamento dos envelopes, na qual será elaborada ata constando o julgamento.

6.6- Caso algum participante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.

6.7- A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

6.8- A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração para julgamento, o critério de aceitabilidade, tendo como preço para cada especialidade, os constantes do Anexo I.

6.9- Após a classificação, a CPL divulgará o resultado na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e aguardará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, por escrito.

6.10- Decorrido o prazo referido no item 6.9 sem interposição de recursos ou respondidos os conflitos pertinentes, a Comissão enviará o procedimento ao gestor do fundo municipal de desenvolvimento social, para que este ratifique o credenciamento.

**7- Das Condições de Contratação**

7.1- A Prefeitura se reserva ao direito de:

7.1.1- Estabelecer o preço dos serviços prestados, nos termos do art. 40 inc. X da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Anexo I.

7.1.2- Fiscalizar e proceder à avaliação dos serviços prestados

7.2- A CONTRATADA se obriga:

7.2.1- A responder civil e criminalmente pelos danos causados ao poder público ou a terceiros, na execução do objeto.

**8- Dos Pagamentos e Reajustes**

8.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Recibo, referente ao serviço prestado, sendo necessários à apresentação do relatório de aulas ministradas, horas trabalhadas ou procedimentos realizados, apurados e relatados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

8.1.1- Em qualquer hipótese, não serão computados para efeito de pagamento, consultas ou serviços prestados à revelia de autorização.

8.1.2- Para o pagamento ser realizado, esta deverá apresentar comprovante de quitação referente às despesas previdenciárias e trabalhistas, sob pena de não ser processado o pagamento até regularização.

**9 - Da Impugnação do Ato Convocatório**

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço descriminado no preâmbulo deste Edital ou de forma eletrônica pelo e-mail [licitacacaogestao20212024@gmail.com](mailto:licitacacaogestao20212024@gmail.com), cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

**10- Recursos**

10.1- Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

10.2- O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos dos membros da Comissão. O recurso, devidamente informados, será encaminhado ao Chefe do Executivo, para conhecimento da situação.

10.3- Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado “Documentos de habilitação”, ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata.

10.4- Ao se constatar a desistência, expressa de interposição de recurso, caberá à Comissão Permanente de Licitação prosseguir com o procedimento licitatório para a fase seguinte.

**11- Da Prestação de Serviços e da Assinatura do Termo de Credenciamento**

11.1- Os licitantes, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do instrumento contratual e terá um prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do mesmo.

11.2- É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.3- A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos.

11.4- O prazo do contrato será da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

**12- Das Infrações e Penalidades**

12.1- Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

1. Advertência;
2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do instrumento contratual;
3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;

d) O CONTRATADO ficará sujeito à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso no início da prestação de serviços, sem prévia comunicação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

12.2- O CONTRATADO poderá ainda sofrer a penalidade de desconto proporcional no pagamento, quando não cumprir o disposto nos itens (descrição de serviços) no Anexo I.

12.3- A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas por comissão especial designada pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Social. Comprovada a consistência das denúncias haverá rescisão do contratado e, ainda, o descredenciamento.

**13- Da Dotação Orçamentária**

13.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.06.01.08.122.0009.20062.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Ficha 558 – 01.0000.0000.0000.**

**14- Da Rescisão**

14.1- A Administração poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, inciso I a X e XVII, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

a) Inadimplemento de quaisquer das obrigações do contrato;

b) Transferência ou cessão total ou parcial da prestação se serviços contratados a terceiros.

14.2- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem direito a indenizações ao CONTRATADO, a não ser o pagamento dos serviços prestados.

**15- Do Foro**

15.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o foro da Comarca de Tupaciguara/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

**16- Disposições Finais**

16.1- Aplicam-se a este procedimento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2- Compete as pessoas físicas habilitadas a responsabilidade pela conduta no exercício objeto deste Edital.

16.3- O presente certame poderá ser revogado, anulado ou cancelado, de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos credenciados qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

16.4- Caso todos os proponentes sejam desclassificados, não atendendo aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

16.5- A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

16.6- O Credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, através da imprensa oficial e de jornal diário, o chamamento visando o ingresso de novos interessados que desconheçam o credenciamento.

16.7- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento.

16.8- O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

16.9- Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo Licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Município de Tupaciguara, situada à Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes*,* nesta cidade ou pelo telefone (034) 3281-0057, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 ás 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16.10- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Carta de Credenciamento.

Anexo II – Termo de Referência (descrição dos serviços médicos).

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IV – Termo de Renúncia

Anexo V – Modelo de Credenciamento.

Anexo VI – Minuta de contrato.

Tupaciguara/MG, 22 de Março de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Tiago Gonçalves Gomes**

**Presidente da CPL**

**Anexo I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)**

**Processo Licitatório n°012/2021**

**Modalidade Credenciamento n°. 002/2021**

**Tipo Menor preço por item**

Objeto: O presente chamamento objetiva ao credenciamento de Educadores Físicos com a finalidade de atenderem os beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - Empreendimentos do Parque dos Bem-te-vis, nas quantidades e especificações conforme termo de referência. Pelo Presente instrumento credencio a pessoa (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CPF) sob n°. (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), para item de serviços prestados por Educador Físico:

(EXEMPLO)...........................................................................................

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Séq.** | **Un** | **Especificação Serviço Prestado** | **Vlr. Unitário** | **Quantidade** |
| 1 | SE | Aulas de natação | R$39,94 hora/aula | 32 aulas ao mês |

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, **declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência** de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações,. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo. Declaro, ainda, que não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para firmar contrato com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Local, data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura**

**Anexo II – Termo de Referência**

**Objeto:** O presente chamamento objetiva ao credenciamento de Educadores Físicos com a finalidade de atenderem os beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - Empreendimentos do Parque dos Bem-te-vis, Etapas I e II, conforme Termo de Referência.

1- **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO PREÇO**

Os serviços por profissionais de educação física são de natureza única, considerando inviável a competição de preço, sendo assim, o credenciamento consiste em uma hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de a Administração contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de habilitação e remuneração.

Registre-se que a presente manifestação se restringe ao caráter jurídico do procedimento licitatório – art. 38, VI, da Lei nº. 8.666/93, não sendo considerados os aspectos técnicos e econômicos pertinentes à inexigibilidade por presumirem-se, oportunamente, apreciados pelos devidos setores.

Constituição Federal de 1988, enfatizando o Princípio da Impessoalidade, dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; (...).

A própria lei disciplinadora, no entanto, preconiza situações excepcionais de contratação direta. No caso em tela, vislumbra-se a possibilidade de contratação direta por meio de credenciamento, hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de a Administração contratar pessoas físicas ou jurídicas de um determinado setor em igualdade de condições. Embora a lei não preveja expressamente o instituto, a Doutrina e a Jurisprudência já se manifestaram, de forma convergente, sobre o mesmo entendimento, no sentido de que ele é possível, com fundamento no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Sobre o tema ensina Joel de Menezes Niebuhr:

“Outra hipótese de inexigibilidade de licitação pública, que é cada vez mais frequente, relaciona-se ao denominado credenciamento, porquanto todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por educação, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de Licitação Pública.

Trata-se de situação oposta ao previsto no inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, pertinente a contratação do fornecedor exclusivo. Nela, só umas pessoas dispõem do bem que a Administração Pública pretende, que acaba compelida a contratá-la diretamente, inviabilizando a competição. Agora com o credenciamento, todos aqueles que pretendem contratar com a Administração são contratados (...). Em resumo: a inexigibilidade consagrada no inciso I do art. 25 fundamenta-se de que só uma pessoa pode ser contratada; já a inexigibilidade que ocorre com o credenciamento pressupõe que todos os interessados sejam contratados. (...)”.

Destaca-se dizer que a inexigibilidade de licitação em virtude de credenciamento deve obedecer a alguns requisitos. Novamente, traz-se à baila as lições de Joel de Menezes Niebuhr:

“O credenciamento pressupõe a contratação, com igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem a utilidade reclamada pela Administração Pública. Logo, para realizar o credenciamento, é necessário que a Administração Pública elabore documentos que relatem quais as atividades a serem prestadas pelo credenciado, quais as condições para o credenciamento, qual o regime de execução do contrato e quanto ela se compromete a pagar a título de contraprestação. Assim, todos os interessados que atendam as condições do credenciamento podem ser contratados, sob as mesmas condições, tais quais prescritas no aludido regulamento”.

Em suma, para a contratação de serviços de educadores físicos, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração Pública realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei n° 8.666/93, considerando -se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção.

A Administração Pública pretende contratar, por preço certo e predefinido, o profissional que satisfaça os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

De acordo com o Edital de Credenciamento, o valor da hora trabalhada foi tomado como base os valores já praticados no Município, de acordo com as determinações das Leis Municipais vigentes, equivalente ao piso municipal pago aos servidores técnicos Municipais atualmente em vigor.

Ante o exposto, atendidas as recomendações acima, fica evidente a possibilidade de contratação de educadores físicos pela via do credenciamento, com a inexigência do prévio processo licitatório, ex vi do caput do Art. 25.

**Do Valor Estimado**

O valor estimado para a contratação é de R$1.278,08 (mil duzentos e setenta e oito reais e oito centavos).

**Das Condições de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e mediante apresentação do relatório de serviços prestados emitido pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Caso ocorra desequilíbrio econômico financeiro desta contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante acordos entre as partes, respeitados os preços praticados no mercado local.

Tupaciguara/MG, 22 de Março de2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Paula Cristina Nascimento Rodrigues da Cunha**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

A (pessoa ), inscrita no cadastro de pessoas físicas º. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), para os fins do credenciamento nº.001/2022 declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação

**Anexo -IV**

**Modelo de Termo de Renúncia**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no cadastro de pessoas físicas. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, participante do Credenciamento nº 001/2022 declaro na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8666/93, que não pretende recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Tupaciguara/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação

**Anexo V**

**Credenciamento**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .............................., portador (a) da cédula de identidade nº. ..............., inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. ..........................................., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na modalidade Credenciamento nº. \_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em meu nome ............, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. ..................................., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

................, ......... de .................................. de .............

Assinatura

**Anexo VI**

**Minuta de Contrato Administrativo**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 034.760.586-97, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Teodomiro Martins Prudente, nº 43, casa 05, Residencial Solarium, bairro Nova Esperança, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, , inscrita no cadastro de pessoas fisícas sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, , residente e domiciliado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na (av./rua)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nº.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (bairro)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

* 1. A celebração deste instrumento se dá em conformidade com o processo administrativo n.º 012/2022, decorrente do credenciamento nº. 001/2022, ratificado no dia \_\_/\_\_\_/2022 nos termos do art. 25 caput das normas gerais da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
  2. Faz parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e anexação:

a) Edital e seus anexos do Credenciamento nº. 001/2022

b) Proposta de Credenciamento;

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

* 1. 2.1- O presente chamamento objetiva **ao credenciamento de Educadores Físicos com a finalidade de atenderem os beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - Empreendimentos do Parque dos Bem-te-vis, nas quantidades e especificações conforme termo de referência.**

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e da vigência**

3.1-As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.06.01.08.122.0009.20062.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Ficha 558 – 01.0000.0000.0000.**

3.2- O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens para administração, em conformidade com **art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**

**Cláusula Quarta – Da Forma de Prestação dos Serviços**

4.1- Os serviços serão prestados conforme as determinações do Anexo I do instrumento convocatório, e após a assinatura deste instrumento.

4.2- Os Serviços prestados deverão obedecer a normas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tupaciguara.

4.3- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a elaboração de escala de serviços, caso o CONTRATADO não possa cumprir a mesma deverá apresentar justificativa ao órgão responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual irá tomar as devidas providências para não prejudicar o atendimento a população.

4.4- Só serão pagos os serviços devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de relatórios para emissão de empenhos para pagamento.

4.5- Os serviços serão prestados nos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS.

**Cláusula Quinta – Dos Preços e das Alterações**

5.1-Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e mediante apresentação do relatório de serviços prestados emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

5.2- O valor global dos serviços credenciados é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

5.3- Caso ocorra desequilíbrio econômico financeiro desta contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante acordos entre as partes, respeitados os preços praticados no mercado local.

5.4- Os preços ajustados nesse contrato poderão ser ajustados através do índice IPCA.

**Cláusula Sexta– Das Obrigações do CONTRATADO**

6.1- São obrigações do CONTRATADO, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

1. Prestar os serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento e dentro do perímetro estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
2. Emitir os documentos fiscais correspondentes;
3. Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste instrumento;
4. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços;
5. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender;
8. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação.
9. Em caso de ausência, em razão de participação de cursos, simpósios, palestras ou eventos que visam à capacitação, o CONTRATADO poderá se ausentar, desde que seja previamente informado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e comprovado sua participação.
10. A ausência disposta no item X poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias úteis ao ano.
11. A CONTRATANTE deve zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS

**Cláusula Sétima – Das Obrigações do CONTRATANTE**

7.1- São obrigações do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CONTRATADO de acordo com as condições e prazos estabelecidos na legislação;
2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**Cláusula Nona – Da Rescisão**

9.1- Obedecida a Lei, o presente instrumento poderá ser rescindido nos termos do art 77 e 79 da lei 8666/93.

**Cláusula Décima – Das penalidades**

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial do presente instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

1. Advertência;
2. Multa de até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
3. Suspensão temporária de participação em licitação;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos.

**Cláusula Décima Primeira – Do Foro**

11.1- As partes elegem o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Tupaciguara/MG,\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Município de Tupaciguara**  **Contratada** |  | **Contratado** |

Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº.

2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº.